

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 29 de junho de 2016.

Ofício nº 78/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~27/2016~~ 92/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 27/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 002367 CAMARA M. ASSIS 29/06/2016 16:04 vfrfrg



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 27/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente propositura visa reforçar a dotação orçamentária do C.R.A.S. – Centro de Referência de Assistência Social, cujos recursos advindos de convênio com o Governo Estadual serão utilizados para pagamento de instrutores e para aquisição de materiais para curso.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 27/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 27/2016 92/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-------------------|---|----------------------|
| 2. | PODER EXECUTIVO | |
| 2.9. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.9.2. | FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 08.244.0044.2.059 | C.R.A.S.- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| (7399) 339030 | Material de Consumo | R\$ 25.000,00 |
| | Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| | Aplicação - 500.0001 SADS - Conv. Proteção Social Básica | |
| (7622) 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 16.000,00 |
| | Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| | Aplicação - 500.0001 SADS - Conv. Proteção Social Básica | |
| Total..... | | R\$ 41.000,00 |

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita 86 "Proteção Social Básica".

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 08, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 11 de Maio de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) visando reforçar a dotação orçamentária do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, cujos recursos são advindos do convênio com o Governo Estadual e serão utilizados para pagamento de instrutores e para aquisição de materiais para curso.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 11 de Maio de 2016.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 161/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, oriunda da dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER JURÍDICO Nº 083/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei __/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que visa reforçar a dotação orçamentária do C.R.A.S. – Centro de Referência de Assistência Social cujos recursos advindos de convenio com o Governo Estadual serão utilizados para pagamento de instrutores e para aquisição de materiais para curso

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

É o parecer.

Assis, 29 de junho de 2.016.

FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SP 277.204